



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 25/2022**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estará recebendo, a partir do dia 29/03/2022, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS OPERATRIZES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.**

1.2 O credenciamento terá vigência até 12/07/2022 e ficará aberto para o credenciamento de interessados durante toda a vigência.

1.3 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível na Prefeitura Municipal de Ascurra, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 221, Bairro Centro, Ascurra (SC), bem como no site municipal.

1.4 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7430/2022 em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital, ou por eventual nova comissão que vier a ser designada durante a vigência deste edital.

1.5 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno e solda, de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do conselho tutelar, da polícia civil e militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme informações previstas no anexo I deste edital, nos valores e especificações previstos no item 2.2 deste edital.

2.2 Pela prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fuga nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA tarifas nos seguintes valores:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|---------|--|----------------|---------------|
| 1    | 100        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO. | R\$ 96,67      | R\$ 9.667,00  |
| 2    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.                                | R\$ 96,67      | R\$ 14.500,50 |
| 3    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.                 | R\$ 101,67     | R\$ 15.250,50 |

Observações:

a) Os serviços contratados deverão ser executados até 12/07/2022, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

c) Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo, com arredondamento de valores para a casa decimal mais próxima.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão de Licitação;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- h) Pessoas físicas.

3.3 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 A participante deverá ter a sua sede dentro do perímetro urbano do município de Ascurra ou em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência, sendo esta uma condição para a participação da empresa neste credenciamento.

### **3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, e deverá, preferencialmente, constar:

#### **CRENCIAMENTO Nº 25/2022**

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Objeto: credenciamento de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno e solda, de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do conselho tutelar, da polícia civil e militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.1.1.5 Cópia de documento oficial que contenha foto do responsável pela assinatura do contrato, apresentando a devida procuração se for o caso.

#### **4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas (EPROC e ESAJ).

#### **4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL**

4.1.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

- 4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;
- 4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;
- 4.1.3.5 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

#### 4.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 4.1.4.1 Declaração de Atendimento às Condições de Participação (Anexo III);
- 4.1.4.2 Declaração comprobatória do não emprego de menores, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93, em observância ao art. 7, XXXIII da CF/88 (Anexo VI).

#### 4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica para cada item a que for oferecida proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os referidos serviços com bom desempenho.

Obs.:

- a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original;
- b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
- c) As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;
- d) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
- e) Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

#### 4.1.6 PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.5.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo V), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;
- b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados, conforme os valores estabelecidos no **item 2** deste edital;
- c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1 O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” será no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra – SC.
- 5.2 Ao apresentar Documentos de habilitação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.
- 5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.
- 5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista.
- 5.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.

### **6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores referidos no edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

#### **6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 6.2.1 Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.
- 6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

qualquer um dos documentos exigidos no **item 04**, serão inabilitadas.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, a Comissão de Licitações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 04** deste Edital.

6.2.4 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

### **6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.3.1 A Comissão de Licitação fará conferência da proposta apresentada.

6.3.2 A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Que contenham preços unitários em desacordo com os da tabela prevista no item 2.2 deste edital.

6.3.2.2 As propostas que imponham condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para cada item no objeto deste credenciamento.

6.4 A Comissão de Licitações efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Nas sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas as atas que, após lidas e achada conformes, serão assinadas pelos membros da Comissão e repassada aos representantes credenciados.

## **7. DOS RECURSOS**

### **7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolá-lo a qualquer tempo.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

### **7.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

7.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 05 deste edital.

7.2.2 O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.1 e 7.1.1** do edital.

### **7.3 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO**

7.3.1 Das decisões proferidas pela Comissão, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.3.4 A Comissão deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.3.5 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

### **7.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO**

7.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na habilitação.

7.4.2 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.3.2** do edital.

7.4.3 O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

## **8. DO CONTRATO**

8.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo II**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do julgamento dos documentos pela Comissão de Licitações, sob pena de ser facultado à Comissão o cancelamento do credenciamento proposto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

### **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretárias e órgãos mencionadas no objeto deste termo de referência, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

9.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

9.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

9.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.

9.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

9.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

9.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

9.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

9.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

9.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

9.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

9.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

9.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

10.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

10.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

10.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

10.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

10.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste termo de referência;

10.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

- 11.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;  
11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;  
11.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
12.2 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega da nota fiscal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata**.

### 13. DA DOTAÇÃO

- 13.1 As despesas provenientes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

| DOTAÇÕES             |            |       |         |      |                      |                      |          |
|----------------------|------------|-------|---------|------|----------------------|----------------------|----------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano                | Subelemento          | Vínculo  |
| 2022                 | 27         | 05    | 001     | 2024 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000 |
| 2022                 | 29         | 05    | 001     | 2024 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01670100 |
| 2022                 | 32         | 05    | 001     | 2028 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01382200 |
| 2022                 | 36         | 05    | 001     | 2030 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000 |
| 2022                 | 37         | 05    | 001     | 2030 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01381100 |
| 2022                 | 43         | 05    | 001     | 2035 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000 |
| 2022                 | 45         | 05    | 001     | 2036 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020002 |
| 2022                 | 113        | 07    | 001     | 2016 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000 |
| 2022                 | 115        | 07    | 001     | 2016 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01070000 |
| 2022                 | 116        | 07    | 001     | 2016 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01390100 |
| 2022                 | 119        | 07    | 001     | 2061 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01080000 |
| 2022                 | 127        | 04    | 004     | 2011 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01010000 |
| 2022                 | 130        | 04    | 004     | 2011 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01440001 |
| 2022                 | 137        | 04    | 001     | 2062 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01010000 |
| 2022                 | 139        | 04    | 004     | 2008 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000 |
| 2022                 | 152        | 06    | 001     | 2015 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000 |

### 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

15.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

15.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

15.2.2.1 No valor de 1 (um) salário mínimo, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

15.2.2.2 No valor de 1 (um) salário mínimo, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

15.2.2.3 No valor de 2 (dois) salários mínimos, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

15.2.2.4 No valor de 2 (dois) salários mínimos se der causa à Declaração de Inidoneidade;

15.2.2.5 No valor de 2 (dois) salários mínimos, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 03 deste edital;

15.2.2.6 **No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.**

15.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 15.2.2.2 à 15.2.2.5 e 15.2.4.1 à 15.2.4.2.

15.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

15.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 5 (cinco) salários mínimos;

15.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

15.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Credenciamento terá validade até 12/07/2022 a partir da data inicial para credenciamento de interessados, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.

16.4 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

16.5 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

16.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

**17. ANEXOS**

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Minuta de contrato;

**Anexo III** – Declaração de atendimento às condições de participação;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de que não emprega menores;

**Anexo V** – Modelo de proposta de preços.

Ascurra (SC), 22 de março de 2022.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica para consertos em geral das máquinas operatrizes, implementos agrícolas e veículos pesados a diesel, de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme informações previstas no anexo I deste edital, nos valores e especificações abaixo previstos:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|---------|--|----------------|---------------|
| 1    | 100        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO. | R\$ 96,67      | R\$ 9.667,00  |
| 2    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.                                | R\$ 96,67      | R\$ 14.500,50 |
| 3    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.                 | R\$ 101,67     | R\$ 15.250,50 |

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados até 12/07/2022, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo, com arredondamento de valores para a casa decimal mais próxima.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificam-se estas contratações tendo em vista as eventuais necessidades de se realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, visando mantê-los em perfeitas condições de uso para que não haja a interrupção de serviços essenciais e comuns, sendo que se esgotaram as quantidades previstas no edital de credenciamento n. 48/2021, o qual possui vigência até 12/07/2022, motivo pelo qual, necessita-se de novo edital para referidas contratações até esta data.

2.2 A modalidade a ser escolhida optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser requisitado por diversos setores e/ou órgãos simultaneamente, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação, agilizando também a prestação dos serviços.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretárias e órgãos mencionadas no objeto deste termo de referência, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

3.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

3.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

3.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.

3.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

3.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

3.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

3.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

3.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

3.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

3.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

#### **4. DA VALIDADE E DO REAJUSTE**

4.1 O Credenciamento terá validade até 12/07/2022, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

4.2 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

#### **5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento dos valores destes serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

5.2 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 quais sejam:

| <b>DOTAÇÕES</b>             |                   |              |                |             |                      |                      |                |
|-----------------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|----------------------|----------------------|----------------|
| <b>Exercício da despesa</b> | <b>Referência</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Ação</b> | <b>Plano</b>         | <b>Subelemento</b>   | <b>Vínculo</b> |
| 2022                        | 27                | 05           | 001            | 2024        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000       |
| 2022                        | 29                | 05           | 001            | 2024        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01670100       |
| 2022                        | 32                | 05           | 001            | 2028        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01382200       |
| 2022                        | 36                | 05           | 001            | 2030        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000       |
| 2022                        | 37                | 05           | 001            | 2030        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01381100       |
| 2022                        | 43                | 05           | 001            | 2035        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000       |
| 2022                        | 45                | 05           | 001            | 2036        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020002       |
| 2022                        | 113               | 07           | 001            | 2016        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000       |
| 2022                        | 115               | 07           | 001            | 2016        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01070000       |
| 2022                        | 116               | 07           | 001            | 2016        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01390100       |
| 2022                        | 119               | 07           | 001            | 2061        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01080000       |
| 2022                        | 127               | 04           | 004            | 2011        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01010000       |
| 2022                        | 130               | 04           | 004            | 2011        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01440001       |
| 2022                        | 137               | 04           | 001            | 2062        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01010000       |
| 2022                        | 139               | 04           | 004            | 2008        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000       |
| 2022                        | 152               | 06           | 001            | 2015        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000       |

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

6.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

6.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

6.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

6.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste termo de referência;

6.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

7.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 O Credenciamento terá validade até 12/07/2022, contados a partir da data inicial para credenciamento de interessados, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ascurra, 14 de março de 2022.

SAMIRA BRAIDI VALCANIA  
Secretária Municipal de Saúde

EVIATORE LUIGI QUIARELLI  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

LUIZ CARLOS PITZER  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ (SC), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme edital de credenciamento de n. 25/2022 e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 Tem-se por objeto deste contrato a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica para consertos em geral das máquinas operatrizes, implementos agrícolas e veículos pesados a diesel, de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme tabela de itens prevista no item 1.2 do edital.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|---------|--|----------------|---------------|
| 1    | 100        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO. | R\$ 96,67      | R\$ 9.667,00  |
| 2    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.                                | R\$ 96,67      | R\$ 14.500,50 |
| 3    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.                 | R\$ 101,67     | R\$ 15.250,50 |

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados até 12/07/2022, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretárias e órgãos mencionadas no objeto deste termo de referência, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

2.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

2.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

2.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

2.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

2.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

2.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

2.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

2.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

2.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

2.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

2.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 48/2021 (12/07/2022), podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022:

| <b>DOTAÇÕES</b>             |                   |              |                |             |                      |                      |                |
|-----------------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|----------------------|----------------------|----------------|
| <b>Exercício da despesa</b> | <b>Referência</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Ação</b> | <b>Plano</b>         | <b>Subelemento</b>   | <b>Vínculo</b> |
| 2022                        | 27                | 05           | 001            | 2024        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000       |
| 2022                        | 29                | 05           | 001            | 2024        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01670100       |
| 2022                        | 32                | 05           | 001            | 2028        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01382200       |
| 2022                        | 36                | 05           | 001            | 2030        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000       |
| 2022                        | 37                | 05           | 001            | 2030        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01381100       |
| 2022                        | 43                | 05           | 001            | 2035        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020000       |
| 2022                        | 45                | 05           | 001            | 2036        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01020002       |
| 2022                        | 113               | 07           | 001            | 2016        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000       |
| 2022                        | 115               | 07           | 001            | 2016        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01070000       |
| 2022                        | 116               | 07           | 001            | 2016        | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01390100       |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

| DOTAÇÕES             |            |       |         |      |                      |                      |          |
|----------------------|------------|-------|---------|------|----------------------|----------------------|----------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano                | Subelemento          | Vínculo  |
| 2022                 | 119        | 07    | 001     | 2061 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01080000 |
| 2022                 | 127        | 04    | 004     | 2011 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01010000 |
| 2022                 | 130        | 04    | 004     | 2011 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01440001 |
| 2022                 | 137        | 04    | 001     | 2062 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01010000 |
| 2022                 | 139        | 04    | 004     | 2008 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000 |
| 2022                 | 152        | 06    | 001     | 2015 | 33390000000000000000 | 33390391900000000000 | 01000000 |

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste termo de referência;

7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o compute, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 48/2021.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se as penalidades previstas na cláusula décima quinta do edital de credenciamento n. 25/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL  
Empresa Credenciada  
Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2022**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado.

Local e Data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2022**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 25/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS OPERATRIZES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, dos seguintes itens:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|---------|--|----------------|---------------|
| 1    | 100        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO. | R\$ 96,67      | R\$ 9.667,00  |
| 2    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.                                | R\$ 96,67      | R\$ 14.500,50 |
| 3    | 150        | HORAS   | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.                 | R\$ 101,67     | R\$ 15.250,50 |

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
Representante Legal

**Observações:**

- a) Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- b) Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- c) Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 25/2022/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.
- d) Apenas oferecer proposta para os itens que irá se credenciar.